



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor o Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **GEOMINE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 35.958.181/0001-48, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 150, Bairro Valverde, em Veranópolis(RS) CEP 95.330-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio o Senhor Samuel Felipe Cristianetti, brasileiro, solteiro, Engenheiro de Minas, portador da Identidade nº 7089312073, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 024.031.520-05, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo de vontades, aditar o Contrato supra referido.

Considerando os termos do Contrato nº 102/2023, firmado entre as partes em 26 de junho de 2023, que regulamentou a licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 057/2023, constituído através do Protocolo Administrativo nº 444/2023, e, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

1.0. O presente termo tem por finalidade efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, conforme prevê sua Cláusula Terceira, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de **26/06/2025 à 22/12/2025**, de acordo com a justificativa acostada ao protocolo administrativo.

Cláusula Segunda:

2.0. Conforme determina a cláusula terceira do Contrato nº 102/2023, serão reajustados os valores de comum acordo entre as partes, ficando acordado o percentual de reajuste em 5,20%, que equivale à reposição do acumulado do INPC/IBGE, ficando o valor mensal **de R\$1.412,00 para R\$1.485,42 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.

Cláusula Terceira:

3.0. O objeto do presente termo tem por finalidade alterar a fiscalização do contrato acima mencionado, onde a execução do Contrato será acompanhada pelo Secretário Municipal de Obras, Transito e Saneamento Senhor Dener Zanella, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Cláusula Quarta:

4.0 As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

Estando assim, certos e ajustados, firmam o presente instrumento aditivo contratual, exarado em duas (02) vias de igual teor e forma, composto por uma (01) lauda, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã (RS), 25 de junho de 2025

CONTRATANTE - Município de Cotiporã
José Carlos Breda
Prefeito de Cotiporã

CONTRATADA – GEOMINE ENGENHARIA LTDA
Samuel Felipe Cristianetti
Sócio proprietário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Testemunhas:

Dener Zanella
CPF/MF nº: 023.201.750-67

Elisandra Scussel
CPF/MF nº: 009.853.300-23

**Assessoria Jurídica do Município
de Cotiporã**